



**CÂMARA DE VEREADORES  
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**PORTARIA Nº 005/2023**

**FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E  
PONTOS FACULTATIVOS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023 NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.**

**EDSON GOLDACKER JUNKES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar os feriados e determinar os pontos facultativos nesta Casa de Leis, visando a programação das atividades do serviço público e norteando o cidadão que diariamente busca o atendimento público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer o calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, na forma a seguir:

- I - 20 de fevereiro - Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
- II - 21 de fevereiro - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 29 de março - Emancipação Política do Município de São João do Itaperiú – Lei nº 020/1993 (feriado municipal);
- IV - 7 de abril - Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 21 de abril - Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1 de maio - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 8 de junho - Corpus Christi – Lei nº 020/1993 (feriado municipal);



# CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



- VIII - 9 de junho - Dia posterior ao Dia de Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro - Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 8 de setembro - Dia posterior ao Dia da Independência do Brasil (ponto facultativo);
- XI - 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 13 de outubro - Dia posterior ao Dia de Nossa Senhora Aparecida (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro - Dia de Finados (feriado nacional);
- XIV - 3 de novembro - Dia posterior ao Dia de Finados (ponto facultativo);
- XV - 15 de novembro - Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI - 25 de dezembro - Natal (feriado nacional);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 14 de fevereiro 2023.

**EDSON GOLDBACKER JUNKES**  
Presidente

Publicada a presente Portaria no DOM/SC, conforme a Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.